

**LEI Nº 12.817, DE 22.06.98 (D.O. DE 23.06.98)**

**Considera de Utilidade Pública a Fundação Jean Cavalcante e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

**Art. 1º.** É considerada de Utilidade Pública a Fundação Jean Cavalcante, sediada na rua Padre Negreiros, 339, na cidade de Potiretama, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** A referida Fundação é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo prestar serviços à comunidade dentro dos setores de educação, desporto, saúde, nutrição, assistência e trabalho.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 22 de junho de 1998.

**TASSO RIBEIRO JEREISSATI**  
**Governador do Estado do Ceará**

Iniciativa: Deputado Mauro Filho